



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 152/2019 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36/2017

O presente projeto de resolução, de autoria da Mesa Diretora, visa alterar o "caput" do art. 1º e o "caput" do art. 3º da Resolução nº 7, de 2 de maio de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade da tradução para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS de todas as Audiências Públicas.

A propositura pretende restringir a referida obrigatoriedade às Audiências Públicas ocorridas no Plenário 1º de Maio, no Auditório Prestes Maia e na Sala Sérgio Vieira de Mello. Também tem por objetivo estender o prazo da aplicação de referida Resolução, originalmente de 90 (noventa) dias após sua publicação, ocorrida no dia 5 de maio de 2017, para o dia 15 de fevereiro de 2018. De acordo com a justificativa apresentada ao projeto, a extensão do prazo de adaptação é necessária para respeitar os procedimentos legais para a implantação da infraestrutura requerida, como a licitação para a contratação de profissionais e serviços.

Em seu parecer, a dita Comissão de Administração Pública apresentou substitutivo para alterar a data limite para a adaptação, de 15 de fevereiro de 2018 para 15 de fevereiro de 2019.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura. Contudo, tendo em vista que as datas sugeridas como prazo no texto original da propositura e no substitutivo da Comissão de Administração Pública já foram ultrapassadas, sugere-se substitutivo fixando prazo de 180 dias após a publicação da resolução:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36/2017

Altera o caput do art. 1º e o caput do art. 3º da Resolução nº 07, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade da tradução para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS de todas as Audiências Públicas, e dá outras providências..

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 1º da Resolução nº 07, de 02 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Todas as Audiências Públicas ocorridas no Plenário 1º de Maio , localizado no 1º andar do Palácio Anchieta, sede da Câmara Municipal de São Paulo Auditório Prestes Maia , localizado no 1º andar do Palácio Anchieta, e na Sala Sérgio Vieira de Mello , localizada no 1º subsolo do Palácio Anchieta, deverão contar com intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - Libras e oferecer a produção de legendas em tempo real, transmitidas em telão no local da audiência, utilizando estenotipia informatizada ou manual, para garantir o direito à comunicação e informação dos cidadãos surdos e deficientes auditivos e, ainda, contar com recurso de audiodescrição para contemplar pessoas com deficiência visual e cegas." (NR)

Art. 2º O caput do art. 3º da Resolução nº 07, de 02 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A adaptação prevista nesta resolução deverá ser realizada em até 180 (noventa) dias após sua publicação." (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 20/03/2019.

Alessandro Guedes - PT - presidente - contrário

Fernando Holiday - DEM - relator

Isac Felix - PR - relator

Ota - PSB

Paulo Frange - PTB - contrário

Rodrigo Goulart - PSD

Soninha Francine - PPS

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/03/2019, p. 102

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.